



RECEBEMOS

Solberg
16/06/25

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO
ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025, AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: DX2 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual na obra de Adequação Do Laboratório De Análises Clínicas Do Hospital Militar de Resende

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2025 até 19 de agosto de 2025.

EXECUÇÃO: 24 de março de 2025 até 23 de maio de 2025.

A UNIÃO, por intermédio da **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1)**, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Major **FREDERICO HOPFINGER LEITE**, carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **DX2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediada na Rua Camacho, nº 215, Bc 06 Apt 304, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23575-100 Rio de Janeiro, em doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Rodrigues Alves Nunes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) DETRAN/RJ, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.003233/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2025 ao decorrente Termo de Contrato 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 [Dias], a partir de 20/06/2025 até 19/08/2025 e prazo de execução de obra por mais 60 (dias), a partir de 24/03/2025 até 23/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 618.495,69 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula (5.1) do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 160301

II.Fonte de Recursos: 1123000000

III. Programa de Trabalho: 215842

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V.Plano Interno: D8SAPDRAENG

VI.Nota de Empenho: 2024NE000028

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO

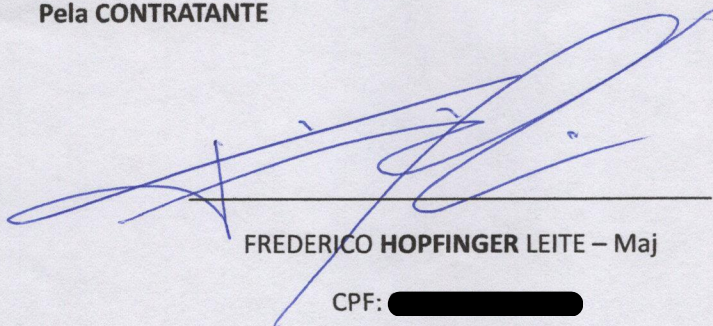
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, RJ, 21 de Maio de 2025.

Pela CONTRATANTE

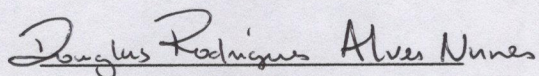


FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj

CPF: [REDACTED]

Ordenador de Despesas da CRO/1

Pela CONTRATADA



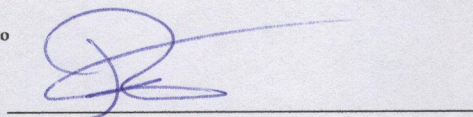
DOUGLAS RODRIGUES ALVES NUNES

CPF: [REDACTED]

Responsável legal da CONTRATADA

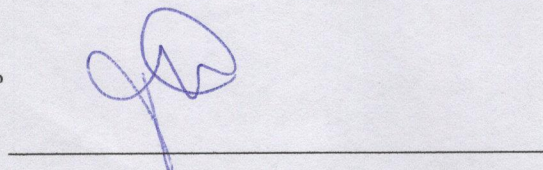
TESTEMUNHA:

1º



ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN

2º



TAÍSSA DA S. TARANTO R. ALVES – 2º TEN